LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 26 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aumenta em 4 vagas o número de cargos da classe Engenheiro Civil I, e em 3 vagas o número de cargos da classe Arquiteto I, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei Nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Engenheiro Civil I	VII	~~05~~	40
		...	...	...	...
		Arquiteto I	VII	~~02~~	40
		...	...	...	...

...

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Engenheiro Civil I	VII	09 (NR)	40
		...	...	...	...
		Arquiteto I	VII	05 (NR)	40
		...	...	...	...

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de julho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820